

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

Provisória

ATA N.º 216

DATA: 09.09..98

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Gina Schwartz Saffer, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Fernando Waquil, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único n.º 264.489.4 - Parecer nº 48/98

É apreciado o processo em epígrafe que trata de aprovação de projeto de uma edificação nova e da reciclagem de uso de três prédios de valor histórico-cultural, pertencentes à Fundação Zoobotânica, localizados na Ilha da Pólvora nº 90000 em zona de reserva biológica integrante do parque Estadual Delta do Jacuí. Os prédios existentes, originalmente destinados a paiol de pólvora, à casa de guarda e à casa de chácara do governador abrigarão atividades culturais e científicas de viveiro de plantas e aquário, arquivo com sala de vídeo e laboratórios, respectivamente, enquanto a edificação a construir abrigará a unidade de apoio constituída de bar/cantina, zeladoria, sanitários, gabinete médico e almoxarifado.

O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita dispensa dos artigos referentes a escadas e rampas para os prédios existentes visto que serão mantidos os acessos originais e que estes não atendem a legislação atual. Quanto à edificação a construir a mesma está prevista para ser assentada sobre pilotis em função da irregularidade do nível das águas do rio sendo que a obrigatoriedade de instalação de rampa prevista no art. 82 da L.C. 284/92 não resolverá o problema de acessibilidade está diretamente relacionado às cheias.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, entende que o pedido pode ser aceito para os prédios de preservação com base no art. 240 da L.C. 284/92 e para o prédio a construir face as características peculiares do sítio alagadiço.

2.2 Expediente Único n.º 239.732.3 - Parecer nº 49/98

É apreciado o processo em epígrafe que trata de reciclagem de uso de residência unifamiliar para restaurante com aumento de área perfazendo um total de 505,72m², situada à Av. Dr. Carlos Barbosa nº 195. O Responsável Técnico, com base no art. 237 da L.C. 284/92, solicita dispensa do atendimento do art. 75 (lanço mínimo de três degraus para escadas) e do art. 120 (pé-direito mínimo de 2,40m para cozinhas), conforme arrazoado apresentado.

A C.C.C.E. analisa o assunto e entende, por unanimidade, que não pode ser aceito o solicitado tendo em vista que os desacordos com a L.C. 284/92 não ocorrem na parcela da edificação existente mas na parcela a construir devendo, neste caso, atender integralmente ao disposto na legislação.

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 216

DATA: 09.09..98

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

2.3 Expediente Único n.º 251.007.3 - Parecer nº 50/98

O processo em epígrafe trata de aprovação de aumento em edifício residencial existente para inclusão de um pavimento de cobertura, situado à Rua Garibaldi nº 1112/1114/1116. A Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita dispensa do recuo mínimo exigido para que o pavimento não seja considerado no cálculo do diâmetro de um pátio visto que a volumetria a ser acrescida será constituída, no trecho em questão, de parede de material translúcido e será dotada de iluminação zenital.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, entende que o pedido não pode ser aceito por falta de amparo legal.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 16 de setembro de 1998, nos mesmos horário e local.